

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Marili, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1794

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1.526 de 06/02/2009:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.060.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	1.000,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>1.000,00</b>
05	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	2.000,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	01000	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.  
09 / 02 / 2009  
